

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

Processo Administrativo Interno nº 1015/2025 ID 102482

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de capas personalizadas para os carnês do IPTU de 2025 e materiais de suprimento para entrega dos carnês.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - Aquisição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
1	Papel Sulfite Branco Tamanho A4, 75g, Embalagem Contendo 10 Resmas De 500 Folhas Cada.	UND.	15
2	Grampos 26/6 Galvanizados Caixa Com 5.000 Unidades.	UND.	05
3	Tonner P/ Impressora Lexmark MX722ADHE, Rendimento No Mínimo 55 Mil Paginas	UND.	05

LOTE 2 - Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
1	CAPA ILUSTRANDO PARA IPTU EM PAPEL COUCHÊ 90G/M² (FRENTE E VERSO) Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de capas de carnê e corte de guias de arrecadação municipal (DAM) destinadas à confecção de carnês. Descrição do Serviço de confecção: Confecção de capas de carnê de Imposto Predial E Territorial Urbano- IPTU /ano vigente. Em papel couchê,	UND.	10.000



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	90g/m², tamanho 10x44cm, com impressão colorida em quatro cores (capa ilustrando IPTU/ ano vigente), com arte a ser fornecida. Descrição do Serviço de corte: - A empresa contratada deverá retirar as caixas contendo as guias impressas na Sala da Receita. - As guias deverão ser cortadas no espaço em branco abaixo do código de barra, garantindo a integridade e uniformidade dos documentos. - Após o corte, as guias devem ser mantidas na mesma ordem em que foram impressas, sem inversões ou extravios. - Cada folha conterà 3 cortes (aproximadamente 18 mil páginas) - O material processado deverá ser entregue na Sala da Receita, respeitando os prazos estabelecidos. - O serviço deverá ser executado com precisão para evitar danos ou desalinhamento das guias. - O transporte das caixas será de responsabilidade da contratada, tanto para retirada quanto para entrega.		
--	---	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são materiais permanentes para suprir as necessidades da administração.

1.4. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 (cinco) anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A solução visa atender a demanda como um todo.

A solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração é a de aquisição e contratação, considerando que por se tratar de aquisição comum a solução que melhor atende aos interesses e necessidades das Secretarias é a realização de procedimento licitatório, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor e melhor preço, considerando:

01	Compra: A única forma viável, uma vez que se trata de materiais de consumo adquiridos em grandes quantidades, garantindo o atendimento adequado às necessidades das Secretarias.
02	Fabricação: Alternativa inviável devido à inexistência de mão de obra qualificada, falta de maquinário adequado e ausência de profissionais com a formação necessária para a produção dos itens.
03	Locação/comodato: Não aplicável, pois os itens em questão são de consumo, tornando inviável sua obtenção por meio de aluguel ou cessão de uso.
04	Contratação para impressão dos carnês e cortes das guias: A terceirização permite que o serviço seja realizado por uma empresa especializada, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, evita gastos com equipamentos, insumos e treinamentos, tornando a contratação mais econômica e eficiente. A contratação elimina riscos relacionados a falhas operacionais, desperdício de material e retrabalho. Empresas especializadas têm expertise para minimizar erros e garantir a entrega dos carnês de forma adequada.
05	Falta de Equipamentos Adequados: A administração não dispõe de impressoras que atendam às especificações necessárias para a confecção dos carnês. A aquisição desses equipamentos representaria um alto custo inicial, além da necessidade de



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	manutenção e reposição de peças.
06	Exigência de Papel Específico: A impressão e corte das guias de arrecadação requerem papel específico, que pode não estar disponível no estoque regular da administração. Empresas especializadas já possuem fornecedores e materiais adequados, garantindo qualidade e conformidade com os padrões exigidos.
07	Ausência de Máquina de Corte: O corte das guias exige máquinas específicas para garantir precisão e padronização, evitando erros e desperdícios. A aquisição de tal equipamento pela administração geraria um custo elevado e necessidade de treinamento ou contratação de profissionais qualificados para operá-lo.
08	Deficiência de Mão de Obra: O serviço requer profissionais capacitados para a impressão, corte e montagem dos carnês. Como a administração não possui mão de obra suficiente, seria necessário contratar ou realocar servidores, o que pode comprometer outras atividades essenciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Aquisição de materiais de consumo: materiais de suprimento.

3.2. Justificativa Para Aquisição De Materiais de Suprimento:

3.2.1. A aquisição de sulfite e toner destina-se à impressão das guias de arrecadação, garantindo a qualidade e legibilidade dos documentos. Já os grampos serão utilizados para a fixação das guias nas capas confeccionadas, assegurando organização e durabilidade ao material, facilitando sua distribuição e manuseio pelos contribuintes.

3.3. Justificativa Para Contratação:

3.3.1 Para a confecção das capas de carnês personalizadas e o corte das guias de arrecadação destinadas ao lançamento anual do IPTU 2025, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. A administração pública não dispõe de equipamentos adequados, como impressoras de alta capacidade e máquinas de corte precisas, nem de insumos específicos para garantir a qualidade do material. Além disso, há insuficiência de mão de obra qualificada para a execução do serviço dentro dos prazos exigidos. Dessa forma, a terceirização assegura eficiência, padronização, redução de custos operacionais e cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega adequada dos carnês aos contribuintes.

3.4. Identificação Rápida e Facilidade de Manuseio:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

As capas personalizadas permitem a identificação imediata dos carnês de IPTU, tornando o processo mais ágil e eficiente. Com elementos visuais distintivos, como o logotipo da prefeitura, cores institucionais e informações relevantes, os contribuintes podem facilmente reconhecer e diferenciar o documento entre outros papéis, reduzindo extravios e facilitando o manuseio.

3.5. Fortalecimento da Imagem Institucional:

A personalização das capas reforça a identidade visual da prefeitura, transmitindo profissionalismo, organização e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados. Essa iniciativa contribui para uma percepção mais positiva da administração pública, demonstrando zelo e transparência na comunicação com os cidadãos.

3.6. Prevenção contra Falsificações e Fraudes:

A inclusão de elementos gráficos e de segurança nas capas dos carnês dificulta tentativas de falsificação, protegendo tanto os interesses da prefeitura quanto dos contribuintes. Isso garante a integridade do processo de arrecadação e reforça a confiabilidade dos documentos oficiais.

3.7. Promoção da Consciência Fiscal:

A utilização de capas personalizadas também pode servir como ferramenta educativa, trazendo mensagens sobre a importância do pagamento do IPTU para o desenvolvimento da cidade e a manutenção dos serviços públicos. Esse reforço contribui para a conscientização dos contribuintes, estimulando a adimplência e fortalecendo a arrecadação municipal.

3.8. Valorização do Serviço Público e Diferenciação:

A adoção de capas personalizadas demonstra o compromisso da administração municipal com a qualidade e a excelência dos serviços prestados. Além de agregar valor ao material distribuído, essa iniciativa diferencia a prefeitura de outras gestões, reforçando sua preocupação com a organização e a transparência na gestão tributária.

3.9. A aquisição de capas personalizadas para os carnês de IPTU oferece benefícios significativos, desde a identificação rápida dos documentos até a valorização da imagem institucional e o fortalecimento da consciência fiscal. Além de aprimorar a comunicação entre a prefeitura e os contribuintes, essa medida contribui para uma gestão tributária mais eficiente, segura e transparente, beneficiando toda a população.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

3.10. Possui previsão Plano Anual de Contratação – PAC, bem como, tem previsão no PPA, LOA e LDO.

a) CAPA: 3.3.90.30.41 = MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA

TONNER: 3.3.90.30.17 = MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

PAPEL SULFITE E GRAMPO: 3.3.90.30.16 = MATERIAL DE EXPEDIENTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

4.10. Declaração de Inidoneidade;

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. A Entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 15 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

7. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Na presente contratação não será exigida garantia, manutenção e assistência técnica.

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Na presente contratação não será necessária.

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento dos bens de consumo está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. A OFB ou empenho indicará o tipo de produto, a quantidade e a localidade na qual os produtos deverão ser entregues.

9.3. O andamento do fornecimento dos produtos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (QUANDO HOVER)





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.1. Considerando a Lei Federal 14.133/21, Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

11.2. Justifica-se a ausência de contrato, em virtude da entrega ser imediata e integral, sem obrigações futuras e tal documento será substituído pela nota de empenho de despesa.

11.3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.4. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.4.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.4.1.2. Ata de Reunião;

11.4.1.3. Ofício;

11.4.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.4.1.5. E-mails.

11.5. Formas de pagamento

11.5.1. No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

12. Critérios de Aceitação

12.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.1.2. Papel Sulfite Branco Tamanho A4, 75g, Embalagem Contendo 10 Resmas De 500 Folhas Cada. Critérios de Aceitação:

- Conformidade com as especificações: O papel deve ser branco, com gramatura de 75g/m² e no tamanho A4 (21 x 29,7 cm).
- Quantidade: A embalagem deve conter 10 resmas de 500 folhas cada, totalizando 5.000 folhas por embalagem.
- Qualidade do Papel: O papel deve ser livre de impurezas, rugosidades ou defeitos visíveis, com superfícies lisas e adequadas para impressoras e copiadoras.
- Certificação Ambiental: Caso solicitado, o papel pode precisar ter certificação ambiental (exemplo: FSC, SFI, etc.) ou ser reciclado.
- Rendimento: O papel deve ter desempenho adequado para uso em impressoras e copiadoras, sem atolamentos ou falhas na impressão.

12.1.3. Grampos 26/6 Galvanizados, Caixa Com 5.000 Unidades. Critérios de Aceitação:

- Tamanho e Tipo: Os grampos devem ser do tipo 26/6 (tamanho do grampo adequado para prender até 30 folhas, dependendo do grampeador utilizado).
- Material: Os grampos devem ser galvanizados (proteção contra corrosão) e com acabamento liso, sem arestas ou deformações.
- Quantidade e Embalagem: A caixa deve conter 5.000 unidades, e a embalagem deve ser adequada para manter os grampos organizados e protegidos durante o transporte.
- Funcionamento: Os grampos devem ser compatíveis com os grampeadores mais comuns de escritório e devem prender as folhas de forma eficiente sem quebras.

12.1.4. Tonner P/ Impressora Lexmark MX722ADHE, Rendimento No Mínimo 55 Mil Páginas. Critérios de Aceitação:

- Compatibilidade: O toner deve ser específico para a impressora Lexmark MX722ADHE, sendo uma peça original ou equivalente de alta qualidade que assegure o funcionamento adequado da impressora.
- Rendimento: O toner deve ser capaz de imprimir no mínimo 55.000 páginas, conforme especificação do fabricante ou de acordo com a norma ISO/IEC 19752, que define os critérios de rendimento para toners.
- Qualidade de Impressão: O toner deve produzir impressões de qualidade, sem falhas ou manchas, com uma densidade de toner uniforme e nítida nas páginas impressas.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- Origem e Garantia: O toner deve ter garantia de autenticidade e deve ser fornecido com a documentação que comprove sua origem (produto original ou aprovado).
- Embalagem: A embalagem deve ser segura e adequada para o transporte, prevenindo danos ao produto.

12.1.5. Critérios de Aceitação para o Serviço de Confecção de Capas de Carnê:

- Conformidade com as Especificações Técnicas:
 - O material utilizado deve ser papel couchê de 90g/m², conforme especificado.
 - O tamanho das capas deve ser 10x44 cm.
 - A impressão deve ser colorida, em quatro cores, conforme o padrão estabelecido.
 - A capa deve ilustrar o IPTU do ano vigente e seguir a arte fornecida pela contratante.
- Qualidade da Impressão:
 - A impressão deve ser nítida e sem falhas, sem borrões ou distorções nas cores e imagens.
 - A imagem e o texto devem estar bem posicionados e visíveis na capa, com as cores bem definidas e sem sobrecarga de tinta.
- Conformidade com o Prazo:
 - As capas de carnê devem ser confeccionadas e entregues dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- Embalagem e Organização:
 - As capas confeccionadas devem ser embaladas de forma adequada para o transporte, para evitar danos durante o envio.
- Conferência e Quantidade:
 - A quantidade fornecida deve ser verificada em relação ao que foi solicitado, e o serviço deve garantir que não haja faltas ou excessos.

12.1.6. Critérios de Aceitação para o Serviço de Corte de Guias





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- **Retirada das Guias:**
 - A empresa contratada deverá retirar as caixas contendo as guias impressas da Sala da Receita, conforme o solicitado no contrato.
 - As guias devem ser retiradas no prazo determinado e sem danos aos documentos.
- **Precisão do Corte:**
 - O corte deve ser realizado de forma precisa no espaço em branco abaixo do código de barras, garantindo que nenhum dado do documento seja comprometido.
 - O corte deve ser uniforme em todas as guias, sem desalinhamentos ou danos aos documentos.
 - Deve-se garantir que as guias não sejam danificadas, rasgadas ou com cortes irregulares.
- **Organização e Integridade das Guias:**
 - Após o corte, as guias devem ser mantidas na mesma ordem em que foram impressas, sem inversões ou extravios.
 - As guias processadas devem ser entregues na Sala da Receita dentro do prazo estipulado, sem perder a sequência.
- **Quantidade e Eficiência:**
 - O serviço de corte deve ser eficiente, processando as guias conforme a quantidade exigida, sem falhas ou extravios.
 - Cada folha conterá 3 cortes (aproximadamente 18 mil páginas), portanto, a contratada deve garantir que a quantidade total seja processada corretamente.
- **Precisão e Qualidade do Corte:**
 - O corte deve ser feito de forma a não comprometer a legibilidade do código de barras ou de outros dados importantes, garantindo a funcionalidade do documento.
- **Transporte e Entrega:**
 - A empresa contratada será responsável por transportar as caixas com as guias, tanto para a retirada quanto para a entrega.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- O transporte deve ser feito de forma segura, sem causar danos aos documentos, e as guias devem ser entregues de forma organizada e dentro do prazo.

12.1.7. Critérios Gerais de Aceitação:

- Cumprimento de Prazos:
 - A empresa deve garantir que todos os serviços (confecção das capas e corte das guias) sejam entregues dentro dos prazos acordados.
- Qualidade do Serviço:
 - A qualidade dos serviços de confecção e corte deve ser atestada através da conferência de conformidade com as especificações e a verificação de que os documentos não sofreram danos durante o processo.
- Conformidade Legal e Regulatória:
 - O serviço deve estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis à confecção e manipulação de documentos fiscais e de arrecadação, bem como atender aos requisitos legais relacionados a dados e informações municipais.
- Responsabilidade pela Qualidade e Riscos:
 - A empresa contratada deve ser responsável pela qualidade do serviço e pela segurança das guias durante todo o processo, assumindo a responsabilidade por eventuais falhas ou danos ocorridos durante a execução do serviço.

12.1.8. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

12.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.2.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.5.1. Para as infrações previstas no “**item 12.2.1, alínea a**” e item “**12.2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.2.5.2. Para as infrações previstas no “**item 12.2.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.2.1, alínea a**” e “**item 12.2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 12.2.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item 12.2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 12.2.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.2.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.2.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.2.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.2.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “**item 14.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 14.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no “**item 14.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 14.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

14.3. Exigências de habilitação

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

14.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.1.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

14.3.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

14.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Cartório da sede da licitante;

14.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

14.3.1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

14.3.1.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

14.3.1.10. Declaração de Inidoneidade;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.554,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos no quadro de cotações (anexo único ao TR).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das emendas impositivas dos vereadores e recursos próprio do município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 020401 – GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 04.122.0003.2021.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal de Fazenda

Classificação: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Ficha: 035

Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha: 039

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 28 de março de 2025.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Valdir Carlos da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 151/2025

Silvane Cemin Bernardo

Assessor Do Departamento Financeiro E Contabilidade

Decreto 004/2025





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

ANEXOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 259/25

Data: 12/03/2025

Processo: 1015/2025

Registro de Preço:

Classificação por: MENOR PREÇO GLOBAL

Centro de Custo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Objeto:

Aquisição de capas personalizadas para os carnês do IPTU de 2025.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	104.004.835		PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, 75G, EMBALAGEM CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	15,00	UND	386,83	5.802,45
2	102.003.882		GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000 UNIDADES GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000 UNIDADES	5,00	UND	16,98	84,90
3	394.001.026		CAPA ILUSTRANDO PARA IPTU EM PAPEL COUCHÊ 90G/M² (FRENTE E VERSO) Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de capas de carnê e corte de guias de arrecadação municipal (DAM) destinadas à confecção de carnês. Descrição do Serviço de confecção: Confecção de capas de carnê de Imposto Predial E Territorial Urbano- IPTU /ano vigente. Em papel couchê, 90g/m², tamanho 10x44cm, com impressão colorida em quatro cores (capa ilustrando IPTU/ ano vigente), com arte a ser fornecida. Descrição do Serviço de corte: - A empresa contratada deverá retirar as caixas contendo as guias impressas na Sala da Receita. - As guias deverão ser cortadas no espaço em branco abaixo do código de barra, garantindo a integridade e uniformidade dos documentos. - Após o corte, as guias devem ser mantidas na mesma ordem em que foram impressas, sem inversões ou extravios. - Cada folha conterá 3 cortes (aproximadamente 18 mil páginas) - O material processado deverá ser entregue na Sala da Receita, respeitando os prazos estabelecidos. - O serviço deverá ser executado com precisão para evitar danos ou desalinhamento das guias. - O transporte das caixas será de responsabilidade da contratada, tanto para retirada quanto para entrega.	10.000,00	UND	0,30	3.000,00



Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	104.001.239		TONNER P/ IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE TONNER P/ IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE, RENDIMENTO NO MINIMO 55 MIL PAGINAS	5,00	UND	4.333,33	21.666,65

Valor Total: 30.554,00

Avenida das Nações, 1919 - Centro - Cerejeiras/RO CEP: 78.997-000
Contato: (69) 3342-3868 - Site: www.cerejeiras.ro.gov.br - CNPJ: 04.914.925/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **Silvane Cemin Bernardo, Assessora de Depto Financeiro e Contabilidade**, em 28/03/2025 às 11:26, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. 12 do [Decreto nº 284 de 22/07/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br, informando o ID **658502** e o código verificador **74C14B83**.

Referência: [Processo nº 1-1015/2025](#).

Docto ID: 658502 v1





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	001/2025	28/03/2025

ID: 658555	Processo	Documento
CRC: BCB4CBF4		
Processo: 1-1015/2025		
Usuário: Silvane Cemin Bernardo		
Criação: 28/03/2025 11:53:26	Finalização: 28/03/2025 11:54:39	

MD5: A03C8FAB5544A96A6A3C0D59543E07A5
SHA256: 4D4FC689A37D5D8AC66C114F0588A8EBE8F3C53A6CCE372CA85C3427F57F1BFC

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	RO	28/03/2025 11:53:26
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS	28/03/2025 11:53:26
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Silvane Cemin Bernardo	Assessora de Depto Financeiro e Contabilidade	28/03/2025 11:54:45
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

 Valdir Carlos da Silva	Secretário M. de Fazenda	28/03/2025 12:20:48
---	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 658555 e o CRC BCB4CBF4.